



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: Nº 47-64/2016.4.01.8013**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n. 002 – SECAD, de 2016, 11 de janeiro de 2016, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo menor preço **por GRUPO/ITEM**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 6.204, de 05 de setembro de 2007 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto registro de preços, visando aquisição futura e eventual de **peças para os aparelhos e centrais de ar da Seção Judiciária de Roraima**, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital.

**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 27/07/2016**

**Horário: 09h30**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

### 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.
- 3.2** – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3** – As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – é estimativa máxima para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Seção Judiciária de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.
- 3.4** – **Será formado cadastro de reserva**, nos termos estabelecidos no capítulo VI, do decreto 7892/13;
- 3.5** – A revisão ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá na forma estabelecida no capítulo VIII, do decreto n. 7892/13.
- 3.6** – O vencedor terá o prazo de **cinco dias úteis** para: O recebimento da nota de empenho, assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 18.4 deste edital.
- 3.7** - O Contratado fica obrigado a informar quaisquer alterações de endereço, telefone e email, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.3** - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.5** - Não será permitida a participação de empresas:
- a)** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
  - b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
  - d)** suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/1993;
  - e)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
  - f)** **que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
  - g)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública
  - h)** impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;

- i) cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- j) que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92

**4.6** - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.7** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- a) Caso a empresa licitante não cumpra os prazos estipulados pelo pregoeiro e postados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.

**4.8** - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**4.9** - É vedado, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

## 5. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**5.1** - As Propostas de Preços deverão:

- a) Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- b) Conter o valor unitário de cada ITEM, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;
- c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- d) Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- f) Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais**, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- g) Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- h) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

**5.2** - Ao cadastrar-se a proposta no compasnet, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA, MODELO** e

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta;

**5.3** - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**5.4** - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas;

**5.5** - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;

**5.6** - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior;

**5.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.8** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## 6. ENVIO DE ANEXOS/FOLDERS

**6.1** - Na fase de aceitação das propostas, o licitante **poderá** ser convocado para encaminhar documentos (**folderes, manuais, certificados, declarações, etc**) que possibilitem a avaliação técnica do objeto e/ou serviços por ele ofertado;

**6.2** - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**6.3** - Poderá o (a) Pregoeiro (a), mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital;

**6.4** - A licitante que não enviar seus anexos, quando convocada, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

**6.5** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, comunicando no sistema a data e horário da reabertura.

**6.6** - O Pregoeiro ou autoridade superior da Seção Judiciária de Roraima poderá pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**7.2** - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**7.3** - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.2** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.3** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.2** – **Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o GRUPO/ITEM;**
- 9.2.1** Os preços cotados não poderão ser superiores aos preços máximos (de cada lote e item) constantes do Anexo I do Termo de Referência
- 9.3** - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro;
- 9.4** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos;
- 9.5** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.7** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;
- 9.9** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.10**– Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.11**– Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.
- 9.12**– Após o fechamento da etapa de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério do menor preço unitário para cada item. Para tanto, é imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

## 10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1**- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.2**- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 11.NEGOCIAÇÃO

**11.1** – o pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valo estimado para a contratação.

- a)** A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

## 12.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1** - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo/item, conforme definido neste Edital e seus anexos;

**12.2** – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a qual deverá ser anexada após convocação do **Pregoeiro**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

**12.2.1** - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o **Pregoeiro** fixará o prazo, a seu critério, para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida;

**12.2.2** - Indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e hora da realização de sua sessão pública;

**12.3** – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**12.4** - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

**12.5** - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro;

**12.6** - Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b)** As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
- c)** Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;
- d)** Não enviadas nos prazos estipulados.

**12.7** - O Pregoeiro ou o Setor requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras dos objetos ofertados:

- a)** Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via chat, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta;
- b)** As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.
- c)** As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. Os reprovados deverão ser retirados em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação;

**12.8** - Em nenhuma hipótese as amostras ou protótipos apresentados serão tidos como início de entrega dos materiais ofertados.

### 13.DA HABILITAÇÃO

**13.1** – Como condição prévia a análise da documentação de habilitação do licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.1.1**- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.2**- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.2** – Para habilitação neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

**13.3** - Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta de:

- a) prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
- b) declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

**13.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.4.1** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**13.5** – A documentação de habilitação deverá ser anexada após convocação do Pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

**13.5.1** - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida para fins de habilitação, cuja validação definitiva fica condicionada ao envio no sistema para conhecimento público.

**13.6** – O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1** - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRR, pelo prazo de até cinco anos, (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005), sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta

**14.2** - Para os fins da Subcondição contida na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93

## 15. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**15.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimidadas** para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

**15.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**15.3** – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**15.4** – Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**15.5** – Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, **exclusivamente** na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de dois dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**15.6** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**15.7** – A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro em até 24 horas.

**15.8** – Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados em até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura do Certame, **exclusivamente** por meio eletrônico ([cpl.rr@trf1.jus.br](mailto:cpl.rr@trf1.jus.br)), os quais serão respondidos em até 24 horas.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais



serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1** – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.
- 17.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.
- 17.3** – Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea “a”, inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 18.2** – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 18.3** – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.
- 18.4 - ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço [https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 18.5** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6** – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima (www.jfrr.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- 18.7** – **Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

Boa Vista-RR, 12 de julho de 2016.

### COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. INTRODUÇÃO**

A elaboração deste Termo de Referência, sob a égide da Magna Carta e das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e, em especial, o Decreto nº 3931 de 19/09/2001 - que regulamenta a Sistema de Registro de Preços previsto no art.15 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, busca efetuar o Registro de Preços para a **Aquisição de Peças dos Aparelhos Condicionadores e Centrais de Ar** da Seção Judiciária de Roraima e, por consequência, proporcionar a contratação de empresas fornecedoras por meio do procedimento adequado.

Desse modo, este instrumento tem o objetivo de fornecer, à Administração e aos licitantes, a perfeita e completa caracterização do objeto, bem como a justificativa para sua contratação, a forma de licitação e os critérios de aceitação das propostas, as obrigações das partes, fixação dos prazos contratuais, sanções e inadimplências e, assim, servir de base para a elaboração da ata de registro de preços, edital e apresentação das propostas.

Portanto, fora redigido o presente termo em conformidade com a determinação da Diretoria Administrativa. Entretanto, ainda resta a necessidade da aprovação do presente termo, pela autoridade competente, ressaltando o contido no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/02.

Este termo possui o seguinte anexo:

Anexo I - Relação de Peças de Reposição

## **2. OBJETO**

Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças de reposição de condicionadores de ar (tipo split e janela) e centrais de ar, conforme descrito no **o Anexo I - Relação de Peças de Reposição**.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A Seção Judiciária do Estado Roraima, por meio da Diretoria Administrativa da SECAD, preocupada com o alto gasto de recursos na manutenção de equipamentos condicionadores de ar, resolveu dar início, utilizando o Sistema de Registro de Preços para aquisição de peças de reposição, a fim de melhor operacionalizar o conserto e a manutenção dos equipamentos.

A Administração vislumbra, por esse meio de contratação, adquirir na medida da necessidade, peças novas, destinadas a substituírem as que forem consideradas **defeituosas e/ou necessárias** à manutenção, à medida que a situação exija e o orçamento permita. Tal mecanismo trará mais agilidade na resolução de problemas nos aparelhos de climatização do ambiente, dentro da possibilidade orçamentária da Seção Judiciária de Roraima, proporcionando aos jurisdicionados e usuários deste edifício um melhor atendimento.

Em observação aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o da Legalidade, o presente instrumento em tela foi elaborado sob a égide da Carta Magna e, em especial, com fundamentos legais nos incisos I, II e IV do art. 2º do Decreto nº 3931/01, bem como as Leis Ordinárias nº 8.666/93 e 10.520/02.

## **4. DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA DAS PEÇAS**

**4.1.** A solicitação de **peças** dar-se-á pelo envio de empenho específico para cada peça ou conjunto de peças;

**4.2.** O prazo máximo para entrega das peças será de **3 (três) dias**, contado a partir do recebimento da nota de empenho.

**4.3.** As peças serão entregues na Seção de Serviços Gerais da Justiça Federal de Roraima, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 3.999 – Canarinho, Boa Vista-RR.

## **5. PRAZOS DE GARANTIA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As peças de reposição deverão ter garantia mínima de **90 (noventa) dias, exceto compressores e placas eletrônicas** que deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano**.

O prazo de **vigência** da futura **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**.

## **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

A empresa a ser contratada ficará obrigada a:

- a) Fornecer o objeto deste termo, em horário compatível com o expediente da Seção Judiciária de Roraima;
- b) Apresentar um responsável geral para coordenar e manter contato com a Administração da Seccional;
- c) Manter o atendimento no padrão recomendado pelos fabricantes e de acordo com as normas técnicas brasileiras, em especial, às da ABNT;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento de peças, tais como: mão de obra, salários, obrigações sociais e trabalhistas, ferramentas, impostos, transportes, fretes e outras que se fizerem necessárias;
- e) Buscar manter estoque razoável das peças de reposição dos equipamentos, a fim de evitar demora no fornecimento;
- f) Qualquer **peça de reposição** fornecida para substituição deverá ser **nova**;
- g) Providenciar a troca da(s) peça(s) que vier(em) em desacordo com o solicitado e/ou defeituosa(s) no prazo de 1 (um) dia após a comunicação da SESEG à contratada;
- h) Não subcontratar, sob nenhum pretexto, o objeto desta contratação.
- i) Sujeitar-se à fiscalização, por parte da Seção Judiciária de Roraima, no cumprimento e execução da futura Ata.

## **7. OBRIGAÇÕES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

A Seção Judiciária de Roraima ficará obrigada a:

- a) Permitir o acesso dos empregados da empresa em suas instalações, colaborando para a tomada de medidas necessárias à execução da futura ata, exigindo sempre documento de identificação funcional dos empregados;
- b) Informar à empresa sobre qualquer irregularidade apresentada no funcionamento das peças adquiridas, perceptíveis pelo funcionamento inadequado do equipamento ou pela quebra da peça em tempo inferior a da garantia;
- c) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas na futura ata de SRP;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.
- e) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração da falta.

- f) Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal de Roraima, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o subitem **d** passará a fluir somente após sanada a irregularidade;
- g) O nº. do CNPJ da proponente, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- h) Para fins de pagamento será realizada consulta à Justiça do Trabalho, com o fito de se obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou outra certidão equivalente, assim como ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.
- i) Constatada a situação irregular da contratada junto à Justiça do Trabalho/ SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual, se Administração assim entender. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

## **8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas, inerentes aos serviços de manutenções e às peças de reposição retro, enquadram-se no PTRES 085308 (Julgamento de Causas na Justiça Federal) e Elemento de Despesa 33903917 (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

## **9. DA LICITAÇÃO**

Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de que tratam os arts. 24 e 25 da LLCA, o procedimento ocorrerá por Pregão Eletrônico.

**9.1.** Tipo Licitatório: Menor Preço;

**9.2.** Para a definição do menor preço, será utilizada a tecnologia melhor preço, conjugando-se a qualidade dos serviços, a funcionalidade, disponibilidade e desempenho do contratado;

**9.3.** O objeto deste projeto/ termo de referência será adjudicado **pelo menor preço por lote.**

## **10. UNIDADE FISCALIZADORA DO FUTURO CONTRATO**

**10.1.** A Responsabilidade pela Gestão/Fiscalização dos contratos de fornecimento aqui tratados será definida pela SECAD/DIREF tendo em vista o exame e verificação do exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.

**10.2.** Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do executor do contrato, o mesmo deverá fazer constar no processo administrativo correspondente e comunicar o ocorrido a SECAD/DIREF para a tomada de decisão.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2** A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**11.3** As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

**11.4** As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**11.5** Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do mesmo subitem.

**11.6** O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,33% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

**11.6.1** - Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no subitem 11.7 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 11.1.

**11.7** Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 11.6.1.

**11.8** A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 11.1.

**11.9** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**11.9.1** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

**11.9.2** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

**11.9.3** Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 11.6.1.

**11.10** O valor da multa poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

**11.11** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

**11.12** Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

## **12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** As propostas deverão conter, dentre outras informações que já constam neste instrumento:

a) Descrição clara e detalhada das peças a serem fornecidas;

b) **Preço unitário por item e por lote;**

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas;

d) Prazo de Garantia das peças, observando, no mínimo, os prazos constantes no item 6- PRAZOS DE GARANTIA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO deste termo;

e) Dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa;

f) Declaração que tomou ciência das condições estipuladas neste termo para o fornecimento das peças.

**12.2.** As propostas que estiverem apresentadas nas formas aqui descritas e em obediência ao que dispôs o Edital de Pregão a ser elaborado, serão aceitas para fins de Registro de Preços.

## **13. DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO**

A pesquisa de preços, a ser elaborada pela Seção de Compras desta Seção Judiciária, ocorrerá de forma a apresentar o **preço médio de mercado por lote**, para que na licitação possa ser averiguado o **critério de aceitabilidade dos preços unitários por cada lote**, em cumprimento ao que determina a Lei de Licitações, a fim de evitar preços inexequíveis e/ou exorbitantes, porventura apresentados no pregão.

## **14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este projeto/termo de referência foi elaborado pelos servidores abaixo-assinados, conforme as diretrizes e determinações da SECAD, e necessita da ratificação e aprovação do presente termo, pela autoridade competente, conforme o contido no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/02.

Encerra-se, assim, o presente termo de referência na espera de ter redigido exatamente os anseios da Administração da Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista-RR, 26 de janeiro de 2016.

**ALTINO DA SILVA NETO**  
Supervisor da SESEG

**LISSANDRA MARTHA DOS SANTOS SILVA**  
Técnica Judiciária

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

<b>LOTE 01</b>			
<b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO, SELF CONTENED ISTR COM CONDENSADOR REMOTO, Marca SPRINGER, Modelo 50BZ014, 220V.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE (UNID)</b>	<b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO PEÇAS</b>
1.	05		Sensor de Temperatura (ambiente)
2.	05		Sensor de Temperatura (degelo)
3.	05		Compressor
4.	05		Capacitor do Compressor
5.	05		Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
6.	05		Hélice do Ventilador
7.	05		Capacitor do Motor Ventilador
8.	05		Rolamento do Ventilador
9.	05		Conjunto de Mancais do Ventilador
10.	05		Turbina
11.	05		Protetor térmico
12.	05		Placa eletrônica (principal)
13.	05		Placa do display
14.	05		Relé de partida
15.	05		Capilar
16.	05		Filtro de Ar
17.	05		Filtro de gás
18.	05		Chave contactora
19.	05		Capacitor conjugado
Preço Médio do Lote			
<b>LOTE 02</b>			
<b>CONDICIONADOR DE AR, MIDEA, CAPACIDADE DE 60.000 BTU'S, TIPO SPLIT, INSTALAÇÃO PAREDE, MARCA MIDEA, MODELO MPE-1, TRIFÁSICO, SPLIT, 60.000 BTUS, 220V.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE (UNID)</b>	<b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO PEÇAS</b>
20.	10		Sensor de Temperatura (ambiente)
21.	10		Sensor de Temperatura (degelo)
22.	10		Compressor
23.	10		Capacitor do Compressor
24.	10		Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
25.	10		Hélice do Ventilador
26.	10		Capacitor do Motor Ventilador
27.	10		Rolamento do Ventilador
28.	10		Conjunto de Mancais do Ventilador
29.	10		Turbina
30.	10		Protetor térmico
31.	10		Placa eletrônica (principal)
32.	10		Placa do display
33.	10		Relé de partida
34.	10		Capilar
35.	10		Filtro de Ar
36.	10		Filtro de gás
37.	10		Chave contactora

<b>38.</b>	10		Capacitor conjugado
Preço médio do lote			
<b>LOTE 03</b>			
<b>CONDICIONADOR DE AR, YORK SOURCE ONE MMC55/CH55, SPLIT, 60.000 BTUS, 220V.</b>			
ITEM	QTDE (UNID)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
39.	02		Sensor de Temperatura (ambiente)
40.	02		Sensor de Temperatura (degelo)
41.	02		Compressor
42.	02		Capacitor do Compressor
43.	02		Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
44.	02		Hélice do Ventilador
45.	02		Capacitor do Motor Ventilador
46.	02		Rolamento do Ventilador
47.	02		Conjunto de Mancais do Ventilador
48.	02		Turbina
49.	02		Protetor térmico
50.	02		Placa eletrônica (principal)
51.	02		Placa do display
52.	02		Relé de partida
53.	02		Capilar
54.	02		Filtro de Ar
55.	02		Filtro de gás
56.	02		Chave contactora
57.	02		Capacitor conjugado
Preço médio do lote			
<b>LOTE 04</b>			
<b>CONDICIONADOR DE AR, CAPACIDADE DE 48.000 BTU'S, TIPO SPLIT, INSTALAÇÃO PAREDE, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO APROXIMADA DE 220V, MARCA SPRINGER, SPLIT, 48.000 BTUS, TRIFÁSICO, 220V.</b>			
ITEM	QTDE (UNID)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
58.	10		Sensor de Temperatura (ambiente)
59.	10		Sensor de Temperatura (degelo)
60.	10		Compressor
61.	10		Capacitor do Compressor
62.	10		Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
63.	10		Hélice do Ventilador
64.	10		Capacitor do Motor Ventilador
65.	10		Rolamento do Ventilador.
66.	10		Conjunto de Mancais do Ventilador.
67.	10		Turbina
68.	10		Protetor térmico
69.	10		Placa eletrônica (principal)
70.	10		Placa do display
71.	10		Relé de partida
72.	10		Capilar
73.	10		Filtro de Ar
74.	10		Filtro de gás
75.	10		Chave contactora



<b>76.</b>	10		Capacitor conjugado
Preço médio do lote			
<b>LOTE 05</b>			
<b>CONDICIONADOR DE AR, ELGIN PAF, SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE (UNID)</b>	<b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO PEÇAS</b>
77.	02		Sensor de Temperatura (ambiente)
78.	02		Sensor de Temperatura (degelo)
79.	02		Compressor
80.	02		Capacitor do Compressor
81.	02		Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
82.	02		Hélice do Ventilador
83.	02		Capacitor do Motor Ventilador
84.	02		Rolamento do Ventilador.
85.	02		Conjunto de Mancais do Ventilador.
86.	02		Turbina
87.	02		Protetor térmico
88.	02		Placa eletrônica (principal)
89.	02		Placa do display
90.	02		Relé de partida
91.	02		Capilar
92.	02		Filtro de Ar
93.	02		Filtro de gás
94.	02		Chave contactora
95.	02		Capacitor conjugado
Preço médio do lote			
<b>LOTE 06</b>			
<b>CONDICIONADOR DE AR, MIDEA, SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE (UNID)</b>	<b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO PEÇAS</b>
96.	10		Sensor de Temperatura (ambiente)
97.	10		Sensor de Temperatura (degelo)
98.	10		Compressor
99.	10		Capacitor do Compressor
100.	10		Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
101.	10		Hélice do Ventilador
102.	10		Capacitor do Motor Ventilador
103.	10		Rolamento do Ventilador.
104.	10		Conjunto de Mancais do Ventilador.
105.	10		Turbina
106.	10		Protetor térmico
107.	10		Placa eletrônica (principal)
108.	10		Placa do display
109.	10		Relé de partida
110.	10		Capilar
111.	10		Filtro de Ar
112.	10		Filtro de gás
113.	10		Chave contactora
114.	10		Capacitor conjugado

Preço médio do lote			
<b>LOTE 07</b>			
<b>CONDICIONADOR DE AR, MIDEA, SPLIT, 30.000 BTU'S, 220V.</b>			
ITEM	QTDE (UNID)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
115.	05		Sensor de Temperatura (ambiente)
116.	05		Sensor de Temperatura (degelo)
117.	05		Compressor
118.	05		Capacitor do Compressor
119.	05		Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
120.	05		Hélice do Ventilador
121.	05		Capacitor do Motor Ventilador
122.	05		Rolamento do Ventilador.
123.	05		Conjunto de Mancais do Ventilador.
124.	05		Turbina
125.	05		Protetor térmico
126.	05		Placa eletrônica (principal)
127.	05		Placa do display
128.	05		Relé de partida
129.	05		Capilar
130.	05		Filtro de Ar
131.	05		Filtro de gás
132.	05		Chave contactora.
133.	05		Capacitor conjugado
Preço médio do lote			
<b>LOTE 08</b>			
<b>CONDICIONADOR DE AR, MIDEA, SPLIT, 24.000 BTUS, 220V</b>			
ITEM	QTDE (UNID)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO PEÇAS
134.	10		Sensor de Temperatura (ambiente)
135.	10		Sensor de Temperatura (degelo)
136.	10		Compressor
137.	10		Capacitor do Compressor
138.	10		Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
139.	10		Hélice do Ventilador
140.	10		Capacitor do Motor Ventilador
141.	10		Rolamento do Ventilador.
142.	10		Conjunto de Mancais do Ventilador.
143.	10		Turbina
144.	10		Protetor térmico
145.	10		Placa eletrônica (principal)
146.	10		Placa do display
147.	10		Relé de partida
148.	10		Capilar
149.	10		Filtro de Ar
150.	10		Filtro de gás
151.	10		Chave contactora
152.	10		Capacitor conjugado
Preço médio do lote			

<b>LOTE 09</b>			
<b>CONDICIONADOR DE AR, YORK SOURCE ONE MMC55/CH55, SPLIT, 24.000 BTUS, 220V</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE (UNID)</b>	<b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO PEÇAS</b>
153.	02		Sensor de Temperatura (ambiente)
154.	02		Sensor de Temperatura (degelo)
155.	02		Compressor
156.	02		Capacitor do Compressor
157.	02		Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
158.	02		Hélice do Ventilador
159.	02		Capacitor do Motor Ventilador
160.	02		Rolamento do Ventilador.
161.	02		Conjunto de Mancais do Ventilador.
162.	02		Turbina
163.	02		Protetor térmico
164.	02		Placa eletrônica (principal)
165.	02		Placa do display
166.	02		Relé de partida
167.	02		Capilar
168.	02		Filtro de Ar
169.	02		Filtro de gás
170.	02		Chave contactora
171.	02		Capacitor conjugado
Preço médio do lote			
<b>LOTE 10</b>			
<b>CONDICIONADOR DE AR, LG Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE (UNID)</b>	<b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO PEÇAS</b>
172.	20		Sensor de Temperatura (ambiente)
173.	20		Sensor de Temperatura (degelo)
174.	20		Compressor
175.	20		Capacitor do Compressor
176.	20		Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
177.	20		Hélice do Ventilador
178.	20		Capacitor do Motor Ventilador
179.	20		Rolamento do Ventilador.
180.	20		Conjunto de Mancais do Ventilador.
181.	20		Turbina
182.	20		Protetor térmico
183.	20		Placa eletrônica (principal)
184.	20		Placa do display
185.	20		Relé de partida
186.	20		Capilar
187.	20		Filtro de Ar
188.	20		Filtro de gás
189.	20		Chave contactora
190.	20		Capacitor conjugado
Preço médio do lote			

<b>LOTE 11</b>			
<b>CONDICIONADOR DE AR, YORK , SPLIT, 12.000 BTUS, 220V</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE (UNID)</b>	<b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO PEÇAS</b>
191.	05		Sensor de Temperatura (ambiente)
192.	05		Sensor de Temperatura (degelo)
193.	05		Compressor
194.	05		Capacitor do Compressor
195.	05		Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
196.	05		Hélice do Ventilador
197.	05		Capacitor do Motor Ventilador
198.	05		Rolamento do Ventilador.
199.	05		Conjunto de Mancais do Ventilador.
200.	05		Turbina
201.	05		Protetor térmico
202.	05		Placa eletrônica (principal)
203.	05		Placa do display
204.	05		Relé de partida
205.	05		Capilar
206.	05		Filtro de Ar
207.	05		Filtro de gás
208.	05		Chave contactora
209.	05		Capacitor conjugado
Preço médio do lote			
<b>LOTE 12</b>			
<b>CONDICIONADOR DE AR, TECH FRIO, SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.</b>			
210.	10		Sensor de Temperatura (ambiente)
211.	10		Sensor de Temperatura (degelo)
212.	10		Compressor
213.	10		Capacitor do Compressor
214.	10		Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
215.	10		Hélice do Ventilador
216.	10		Capacitor do Motor Ventilador
217.	10		Rolamento do Ventilador.
218.	10		Conjunto de Mancais do Ventilador.
219.	10		Turbina
220.	10		Protetor térmico
221.	10		Placa eletrônica (principal)
222.	10		Placa do display
223.	10		Relé de partida
224.	10		Capilar
225.	10		Filtro de Ar
226.	10		Filtro de gás
227.	10		Chave contactora
228.	10		Capacitor conjugado
Preço médio do lote			
<b>LOTE 13</b>			
<b>CONDICIONADOR DE AR, ELETROLUX, MODELO TI18F, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>Chave contactora</b>

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

	(UNID)	UNITÁRIO	
229.	10		Sensor de Temperatura (ambiente)
230.	10		Sensor de Temperatura (degelo)
231.	10		Compressor
232.	10		Capacitor do Compressor
233.	10		Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)
234.	10		Hélice do Ventilador
235.	10		Capacitor do Motor Ventilador
236.	10		Rolamento do Ventilador.
237.	10		Conjunto de Mancais do Ventilador.
238.	10		Turbina
239.	10		Protetor térmico
240.	10		Placa eletrônica (principal)
241.	10		Placa do display
242.	10		Relé de partida
243.	10		Capilar
244.	10		Filtro de Ar
245.	10		Filtro de gás
246.	10		Chave contactora
247.	10		Capacitor conjugado
Preço médio do lote			

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016**  
**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**Processo Eletrônico nº 47-64.2016.4.01.8013**  
**Pregão Eletrônico nº ...../2016**

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, CEP 69.306-545, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, **Sr. Nilton Dall'Agnol**, CPF nº 454.918.010-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30/09/2010, assinada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, por item.

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **de fornecimento de peças de reposição para aparelhos de ar condicionado**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº..... / 2016**, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO PREÇO, DO FORNECEDOR, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 . O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>FORNECEDOR:</b>				
CNPJ:		Fone:		Fone/Fax:
END.:			CEP:	
Optante do Simples ( ) Sim ( ) Não			E-mail:	
Representante Legal:				
Cargo que Ocupa:			CPF:	Fone:
Banco:			Agência:	C/C:
<b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO, SELF CONTENED ISTR COM CONDENSADOR REMOTO, Marca SPRINGER, Modelo 50BZ014, 220V.</b>				
Item	Und	Qtd	Descrição/Marca	Valor Unitário
01	UN	05	Sensor de Temperatura (ambiente)	
02	UN	05	Sensor de Temperatura (degelo)	
03	UN	05	Compressor	
04	UN	05	Capacitor do Compressor	
05	UN	05	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)	

06	UN	05	Hélice do Ventilador	
07	UN	05	Capacitor do Motor Ventilador	
08	UN	05	Rolamento do Ventilador	
09	UN	05	Conjunto de Mancais do Ventilador	
10	UN	05	Turbina	
11	UN	05	Protetor térmico	
12	UN	05	Placa eletrônica (principal)	
13	UN	05	Placa do display	
14	UN	05	Relé de partida	
15	UN	05	Capilar	
16	UN	05	Filtro de Ar	
17	UN	05	Filtro de gás	
18	UN	05	Chave contactora	
19	UN	05	Capacitor conjugado	
<b>CONDICIONADOR DE AR, MIDEA, CAPACIDADE DE 60.000 BTU'S, TIPO SPLIT, INSTALAÇÃO PAREDE, MARCA MIDEA, MODELO MPE-1, TRIFÁSICO, SPLIT, 60.000 BTUS, 220V.</b>				
20	UN	10	Sensor de Temperatura (ambiente)	
21	UN	10	Sensor de Temperatura (degelo)	
22	UN	10	Compressor	
23	UN	10	Capacitor do Compressor	
24	UN	10	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)	
25	UN	10	Hélice do Ventilador	
26	UN	10	Capacitor do Motor Ventilador	
27	UN	10	Rolamento do Ventilador	
28	UN	10	Conjunto de Mancais do Ventilador	
29	UN	10	Turbina	
30	UN	10	Protetor térmico	
31	UN	10	Placa eletrônica (principal)	
32	UN	10	Placa do display	
33	UN	10	Relé de partida	
34	UN	10	Capilar	
35	UN	10	Filtro de Ar	

36	UN	10	Filtro de gás	
37	UN	10	Chave contactora	
38	UN	10	Capacitor conjugado	
<b>CONDICIONADOR DE AR, YORK SOURCE ONE MMC55/CH55, SPLIT, 60.000 BTUS, 220V.</b>				
39	UN	02	Sensor de Temperatura (ambiente)	
40	UN	02	Sensor de Temperatura (degelo)	
41	UN	02	Compressor	
42	UN	02	Capacitor do Compressor	
43	UN	02	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)	
44	UN	02	Hélice do Ventilador	
45	UN	02	Capacitor do Motor Ventilador	
46	UN	02	Rolamento do Ventilador	
47	UN	02	Conjunto de Mancais do Ventilador	
48	UN	02	Turbina	
49	UN	02	Protetor térmico	
50	UN	02	Placa eletrônica (principal)	
51	UN	02	Placa do display	
52	UN	02	Relé de partida	
53	UN	02	Capilar	
54	UN	02	Filtro de Ar	
55	UN	02	Filtro de gás	
56	UN	02	Chave contactora	
57	UN	02	Capacitor conjugado	
<b>CONDICIONADOR DE AR, CAPACIDADE DE 48.000 BTU'S, TIPO SPLIT, INSTALAÇÃO PAREDE, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, TENSÃO APROXIMADA DE 220V, MARCA SPRINGER, SPLIT, 48.000 BTUS, TRIFÁSICO, 220V.</b>				
58	UN	10	Sensor de Temperatura (ambiente)	
59	UN	10	Sensor de Temperatura (degelo)	
60	UN	10	Compressor	
61	UN	10	Capacitor do Compressor	
62	UN	10	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)	
63	UN	10	Hélice do Ventilador	
64	UN	10	Capacitor do Motor Ventilador	



65	UN	10	Rolamento do Ventilador.	
66	UN	10	Conjunto de Mancais do Ventilador.	
67	UN	10	Turbina	
68	UN	10	Protetor térmico	
69	UN	10	Placa eletrônica (principal)	
70	UN	10	Placa do display	
71	UN	10	Relé de partida	
72	UN	10	Capilar	
73	UN	10	Filtro de Ar	
74	UN	10	Filtro de gás	
75	UN	10	Chave contactora	
76	UN	10	Capacitor conjugado	
<b>CONDICIONADOR DE AR, ELGIN PAF, SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.</b>				
77	UN	02	Sensor de Temperatura (ambiente)	
78	UN	02	Sensor de Temperatura (degelo)	
79	UN	02	Compressor	
80	UN	02	Capacitor do Compressor	
81	UN	02	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)	
82	UN	02	Hélice do Ventilador	
83	UN	02	Capacitor do Motor Ventilador	
84	UN	02	Rolamento do Ventilador.	
85	UN	02	Conjunto de Mancais do Ventilador.	
86	UN	02	Turbina	
87	UN	02	Protetor térmico	
88	UN	02	Placa eletrônica (principal)	
89	UN	02	Placa do display	
90	UN	02	Relé de partida	
91	UN	02	Capilar	
92	UN	02	Filtro de Ar	
93	UN	02	Filtro de gás	
94	UN	02	Chave contactora	
95	UN	02	Capacitor conjugado	

<b>CONDICIONADOR DE AR, MIDEA, SPLIT, 36.000 BTUS, 220V.</b>				
96	UN	10	Sensor de Temperatura (ambiente)	
97	UN	10	Sensor de Temperatura (degelo)	
98	UN	10	Compressor	
99	UN	10	Capacitor do Compressor	
100	UN	10	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)	
101	UN	10	Hélice do Ventilador	
102	UN	10	Capacitor do Motor Ventilador	
103	UN	10	Rolamento do Ventilador.	
104	UN	10	Conjunto de Mancais do Ventilador.	
105	UN	10	Turbina	
106	UN	10	Protetor térmico	
107	UN	10	Placa eletrônica (principal)	
108	UN	10	Placa do display	
109	UN	10	Relé de partida	
110	UN	10	Capilar	
111	UN	10	Filtro de Ar	
112	UN	10	Filtro de gás	
113	UN	10	Chave contactora	
114	UN	10	Capacitor conjugado	
<b>CONDICIONADOR DE AR, MIDEA, SPLIT, 30.000 BTU'S, 220V.</b>				
115	UN	05	Sensor de Temperatura (ambiente)	
116	UN	05	Sensor de Temperatura (degelo)	
117	UN	05	Compressor	
118	UN	05	Capacitor do Compressor	
119	UN	05	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)	
120	UN	05	Hélice do Ventilador	
121	UN	05	Capacitor do Motor Ventilador	
122	UN	05	Rolamento do Ventilador.	
123	UN	05	Conjunto de Mancais do Ventilador.	
124	UN	05	Turbina	
125	UN	05	Protetor térmico	

126	UN	05	Placa eletrônica (principal)	
127	UN	05	Placa do display	
128	UN	05	Relé de partida	
129	UN	05	Capilar	
130	UN	05	Filtro de Ar	
131	UN	05	Filtro de gás	
132	UN	05	Chave contactora.	
133	UN	05	Capacitor conjugado	
<b>CONDICIONADOR DE AR, MIDEA, SPLIT, 24.000 BTUS, 220V</b>				
134	UN	10	Sensor de Temperatura (ambiente)	35
135	UN	10	Sensor de Temperatura (degelo)	35
136	UN	10	Compressor	1000
137	UN	10	Capacitor do Compressor	60
138	UN	10	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)	250
139	UN	10	Hélice do Ventilador	90
140	UN	10	Capacitor do Motor Ventilador	60
141	UN	10	Rolamento do Ventilador.	50
142	UN	10	Conjunto de Mancais do Ventilador.	120
143	UN	10	Turbina	140
144	UN	10	Protetor térmico	140
145	UN	10	Placa eletrônica (principal)	150
146	UN	10	Placa do display	100
147	UN	10	Relé de partida	140
148	UN	10	Capilar	100
149	UN	10	Filtro de Ar	140
150	UN	10	Filtro de gás	140
151	UN	10	Chave contactora	150
152	UN	10	Capacitor conjugado	110
<b>CONDICIONADOR DE AR, YORK SOURCE ONE MMC55/CH55, SPLIT, 24.000 BTUS, 220V</b>				
153	UN	02	Sensor de Temperatura (ambiente)	
154	UN	02	Sensor de Temperatura (degelo)	
155	UN	02	Compressor	

156	UN	02	Capacitor do Compressor	
157	UN	02	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)	
158	UN	02	Hélice do Ventilador	
159	UN	02	Capacitor do Motor Ventilador	
160	UN	02	Rolamento do Ventilador.	
161	UN	02	Conjunto de Mancais do Ventilador.	
162	UN	02	Turbina	
163	UN	02	Protetor térmico	
164	UN	02	Placa eletrônica (principal)	
165	UN	02	Placa do display	
166	UN	02	Relé de partida	
167	UN	02	Capilar	
168	UN	02	Filtro de Ar	
169	UN	02	Filtro de gás	
170	UN	02	Chave contactora	
171	UN	02	Capacitor conjugado	
<b>CONDICIONADOR DE AR, LG Modelo TS-C182KBA1, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V</b>				
172	UN	20	Sensor de Temperatura (ambiente)	
173	UN	20	Sensor de Temperatura (degelo)	
174	UN	20	Compressor	
175	UN	20	Capacitor do Compressor	
176	UN	20	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)	
177	UN	20	Hélice do Ventilador	
178	UN	20	Capacitor do Motor Ventilador	
179	UN	20	Rolamento do Ventilador.	
180	UN	20	Conjunto de Mancais do Ventilador.	
181	UN	20	Turbina	
182	UN	20	Protetor térmico	
183	UN	20	Placa eletrônica (principal)	
184	UN	20	Placa do display	
185	UN	20	Relé de partida	

186	UN	20	Capilar	
187	UN	20	Filtro de Ar	
188	UN	20	Filtro de gás	
189	UN	20	Chave contactora	
190	UN	20	Capacitor conjugado	
<b>CONDICIONADOR DE AR, YORK , SPLIT, 12.000 BTUS, 220V</b>				
191	UN	05	Sensor de Temperatura (ambiente)	
192	UN	05	Sensor de Temperatura (degelo)	
193	UN	05	Compressor	
194	UN	05	Capacitor do Compressor	
195	UN	05	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)	
196	UN	05	Hélice do Ventilador	
197	UN	05	Capacitor do Motor Ventilador	
198	UN	05	Rolamento do Ventilador.	
199	UN	05	Conjunto de Mancais do Ventilador.	
200	UN	05	Turbina	
201	UN	05	Protetor térmico	
202	UN	05	Placa eletrônica (principal)	
203	UN	05	Placa do display	
204	UN	05	Relé de partida	
205	UN	05	Capilar	
206	UN	05	Filtro de Ar	
207	UN	05	Filtro de gás	
208	UN	05	Chave contactora	
209	UN	05	Capacitor conjugado	
<b>CONDICIONADOR DE AR, TECH FRIO, SPLIT, 9.000 BTUS, 220V.</b>				
210	UN	10	Sensor de Temperatura (ambiente)	
211	UN	10	Sensor de Temperatura (degelo)	
212	UN	10	Compressor	
213	UN	10	Capacitor do Compressor	
214	UN	10	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)	

215	UN	10	Hélice do Ventilador	
216	UN	10	Capacitor do Motor Ventilador	
217	UN	10	Rolamento do Ventilador.	
218	UN	10	Conjunto de Mancais do Ventilador.	
219	UN	10	Turbina	
220	UN	10	Protetor térmico	
221	UN	10	Placa eletrônica (principal)	
222	UN	10	Placa do display	
223	UN	10	Relé de partida	
224	UN	10	Capilar	
225	UN	10	Filtro de Ar	
226	UN	10	Filtro de gás	
227	UN	10	Chave contactora	
228	UN	10	Capacitor conjugado	
<b>CONDICIONADOR DE AR, ELETROLUX, MODELO TI18F, SPLIT, 18.000 BTUS, 220V.</b>				
229	UN	10	Sensor de Temperatura (ambiente)	
230	UN	10	Sensor de Temperatura (degelo)	
231	UN	10	Compressor	
232	UN	10	Capacitor do Compressor	
233	UN	10	Ventilador (Motor ventilador sem hélice e sem o capacitor)	
234	UN	10	Hélice do Ventilador	
235	UN	10	Capacitor do Motor Ventilador	
236	UN	10	Rolamento do Ventilador.	
237	UN	10	Conjunto de Mancais do Ventilador.	
238	UN	10	Turbina	
239	UN	10	Protetor térmico	
240	UN	10	Placa eletrônica (principal)	
241	UN	10	Placa do display	
242	UN	10	Relé de partida	
243	UN	10	Capilar	
244	UN	10	Filtro de Ar	

245	UN	10	Filtro de gás	
246	UN	10	Chave contactora	
247	UN	10	Capacitor conjugado	

### 3. A VALIDADE DA ATA

3.1. O presente registro de preços terá vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### 4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa vencedora, ficando facultado a JFRR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

4.2. Quando da execução do serviço, a empresa vencedora terá que manter as mesmas condições de habilitação junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

### 5. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

5.1. A solicitação de peças dar-se-á pelo envio de empenho específico para cada peça ou conjunto de peças;

5.2. O prazo máximo para entrega das peças será de 3 (três) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho.

5.3. As peças de reposição deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto compressores e placas eletrônicas que deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Concluído o objeto do contrato, os valores devidos serão pagos mediante depósito em conta-corrente do contratado, após a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, constando o nome do banco, agência, número da conta, a nota de empenho, CGC e dados pessoais do contratado;

6.2. Atendendo a Instrução Normativa RFB 1.234/2012, solicitamos que a empresa encaminhe a Declaração de Optante pelo Simples para que possamos realizar o pagamento da nota fiscal ou fatura;

6.3. Caso a empresa não seja Optante ou não apresente a declaração, o IR será retido no ato do pagamento.

6.4. Poderá a Seção Judiciária de Roraima deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

### 7. PENALIDADES

7.1. Recusar a receber a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sem motivo justificado, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, estando, ainda, a Contratada sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 demais constantes no Termo de Referência;

7.2. Em caso de atraso injustificado ou de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará a

Contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) Advertência, para os casos de falhas ou de irregularidades que não acarretem prejuízos à Seção Judiciária de Roraima;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.3** As penalidades constantes neste capítulo não excluem outras constantes no Termo de Referência, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/05.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Não constitui obrigação da Justiça Federal de Roraima a aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços;

**8.2.** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da JFRR na internet: <http://portal.trf1.jus.br/sjrr>.

**8.3.** A presente Ata será publicada no Diário Oficial da União em forma de extrato, conforme a Lei 8666/93.

**8.4.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Roraima para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e acordadas, Eu, **Bruno Salazar de Souza**, Supervisor da Seção de Compras e Licitações, lavrei e assino o presente Termo com vistas da Assessoria Jurídica desta Seccional.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2016.

**Nílton Dall'Agnol**  
Diretor da Secretaria Administrativa

Representante da Empresa